



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO N° 35/01

PROJETO DE LEI nº 60/01

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e conceder direito real de uso de próprio municipal, nos termos que menciona e dá outras providências.

LEI nº.....de.....de.....de 2001.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Nacional de Pesquisa para Conservação de Predadores Naturais de São Paulo – CENAP/SP, órgão da Administração descentralizada do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e com a Associação de Proteção e Preservação Ambiental-APPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 04.534.325/0001-05, nos termos da minuta constante do Anexo I, que desta Lei é parte integrante.

Parágrafo único – A formalização do convênio de que trata o “caput” deste artigo dependerá da aprovação prévia, pelo Executivo Municipal, do competente plano de trabalho nos termos do disposto no § 1º do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, ao qual ficará vinculado o convênio.

Art. 2º - Para execução do convênio o Poder Executivo fica autorizado a subvencionar à APPA-Associação de Proteção e Preservação Ambiental com a importância mensal de 2.478 (dois mil quatrocentos e setenta e oito) UFV – Unidade Fiscal de Votorantim.

Art. 3º - O Município de Votorantim, fica autorizado a conceder direito real de uso do imóvel municipal denominado parque “Jonas Domingues” situado no Parque Bela Vista, nesta cidade, na forma que segue:

I – ao CENAP - Centro Nacional de Pesquisa para a Conservação de Predadores Naturais, exclusivamente, uma parte do imóvel a que se refere o “caput”, totalizando uma área de 10.591,00 m² (dez mil, quinhentos e noventa e um metros quadrados), que assim se descreve:

Local: Avenida Tiradentes – Parque Bela Vista – Votorantim – S.P.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



“Terreno de formato irregular; tem início no ponto 01, localizado na lateral direita da Avenida Tiradentes no vértice da área do SAAE com a área do CENAP, deste ponto segue em linha reta na extensão de 42,00 metros, até encontrar o ponto 02, confrontando propriedade do SAAE; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 84,60 metros, até encontrar o ponto 03, confrontando com a área da APPA, deflete à direita e segue na extensão de 26,00 metros, até encontrar o ponto 4 confrontando, com a Viela 44, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 32,00 metros, até encontrar o ponto 05, confrontando com propriedade da EMEI Antonio Marciano, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 70,50 metros, até encontrar o ponto 6, confrontando com propriedade da EMEI Antonio Marciano, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 32,00 metros, até encontrar o ponto 07, confrontando com propriedade particular, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 68,12 metros, até encontrar o ponto 08, confrontando com o Lote 72, a Viela 43 e os Lotes 73, 74, 75 e 76, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 31,28 metros, até encontrar o ponto 09, confrontando com o Lote 76; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 15,99 metros até encontrar o ponto 10, confrontando com a Rua Mauricio Fomia; deflete à direita e segue em curva na extensão de 10,43 metros, até encontrar o ponto 11, fazendo a confluência da Rua Mauricio Fomia com a Avenida Tiradentes; deste ponto segue em linha reta na extensão de 37,50 metros, confrontando com a Avenida Tiradentes, até encontrar o ponto 12, deflete à esquerda e segue em curva por 32,60 metros, confrontando com a Avenida Tiradentes, até encontrar o ponto 01, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 10.591,00 metros quadrados”.

II – ao CENAP - Centro Nacional de Pesquisa para a Conservação de Predadores Naturais e a APPA - Associação de Proteção e Preservação Ambiental, conjuntamente, que em parceria operarão a execução do convênio de que tratam os artigos anteriores, uma parte do imóvel a que se refere o “caput”, totalizando área de 52.598,00 m² (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados), que assim se descreve:

Local: Avenida Francisca Lucas Bonilha - Parque Bela Vista, Votorantim S.P.

“Terreno de formato irregular; tem início no ponto 02, localizado a 42,00 metros do alinhamento predial da lateral direita da Avenida Tiradentes no vértice formado no fundo da área do SAAE com a área do CENAP, deste ponto segue em linha reta na extensão de 84,60 metros, até encontrar o ponto 03, confrontando com a área da CENAP, deflete à esquerda e segue na extensão de 4,00 metros, até encontrar o ponto 4, confrontando com a Viela 44, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 60,00 metros até encontrar o ponto 05, confrontando com os Lotes 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da quadra 27, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 25,00 metros, até encontrar o ponto 6, confrontando com o Lote 48 da quadra 27, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 11,00 metros, até encontrar o ponto 07, deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 26,50 metros, até encontrar o ponto 08, deste ponto segue em linha reta na extensão de 22,00



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



metros, até encontrar o ponto 09, confrontando do ponto 06 ao 09 com a Rua Paula Ney, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 28,60 metros, até encontrar o ponto 10; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 23,40 metros, até encontrar o ponto 11; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 25,00 metros, até encontrar o ponto 12, confrontando do ponto 09 ao 12, com Área da Caixa D'agua do SAAE, deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 18,05 metros, até encontrar o ponto 13, confrontando com a Rua Paula Ney, deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 38,80 metros até encontrar o ponto 14, fazendo a confluência da Rua Paula Ney com a Rua Angelino Francisco Parri; deste ponto segue em linha reta na extensão de 131,60 metros, até encontrar o ponto 15, confrontando com a Rua Angelino Francisco Parri; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 10,18 metros, até encontrar o ponto 16 fazendo a confluência da Rua Angelino Francisco Parri com a Rua Ângelo Delapasi; deste ponto segue em linha reta na extensão de 38,00 metros, até encontrar o ponto 17, deflete à direita e segue em curva na extensão de 72,80 metros, até encontrar o ponto 18; deste ponto segue na extensão de 22,00 metros, até encontrar o ponto 19, confrontando do ponto 16 ao 19 com a Rua Ângelo Delapasi; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 90,60 metros, até encontrar o ponto 20, confrontando com uma Viela, deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 70,10 metros, até encontrar o ponto 21; deste ponto segue em linha reta na extensão de 173,50 metros, até encontrar o ponto 22, deflete à direita e segue em curva na extensão de 49,20 metros, até encontrar o ponto 23, confrontando do ponto 20 ao 23 com a Avenida Francisca Lucas Bonilha; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 20,20 metros, até encontrar o ponto 24, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 27,60 metros, até encontrar o ponto 25 confrontando com a propriedade do SAAE, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 34,10 confrontando com a propriedade do SAAE, até encontrar o ponto 02, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 52.598,00 metros quadrados ”.

Art. 4º - As concessões far-se-ão por Termo Administrativo, observadas as seguintes condições:

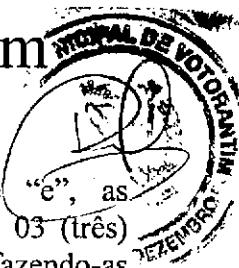
- a)** Serão graciosas;
- b)** Terão a duração de 20 (vinte) anos;
- c)** As concessionárias ficarão obrigadas a manter nos imóveis a sua sede própria, construir dependências adequadas para a instalação dos animais nativos e exóticos, que serão expostos e equipamentos necessários para atender ao bem estar e segurança do público;
- d)** Promover a visitação orientada gratuitamente, a todos os alunos da rede municipal de ensino, seguindo as normas estabelecidas pela direção técnica do Parque Natural;
- e)** Promover, sem qualquer ônus, visitas orientadas e palestras aos alunos de 1º e 2º Graus das escolas estaduais estabelecidas no município, inserida na programação anual do Parque Natural;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



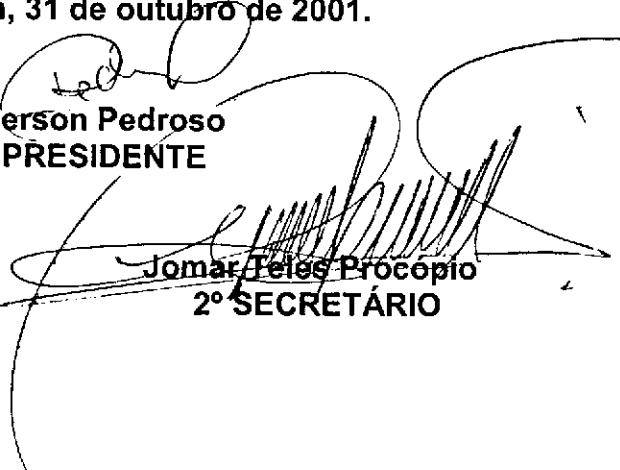
- f) Para atender o disposto nas alíneas “c”, “d” e “e”, as concessionárias deverão iniciar as obras no prazo de 03 (três) meses contados da assinatura do termo de concessão, fazendo-as no prazo de 01 (um) ano;
- g) As concessionárias tomarão, respectivamente, posse das áreas no ato de sua concessão;
- h) As concessionárias não poderão ceder os imóveis, ou o seu uso, no todo ou em parte, a terceiro e defendê-lo-ão contra qualquer esbulho ou turbação ou mesmo ameaça;
- i) Todas e quaisquer benfeitorias que forem introduzidas pelas concessionárias nos imóveis reverterão ao patrimônio público municipal quando da entrega e devolução dos mesmos, não lhes cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, devendo porém o poder concedente dar continuidade aos projetos sociais;
- j) A estrita observância do objeto do convênio de que trata o art. 1º.

Art. 5º - As concessões poderão ser rescindidas a qualquer tempo, caso as concessionárias alterem a destinação do imóvel, abandonando o seu uso, descumprindo quaisquer das condições inseridas nesta Lei.

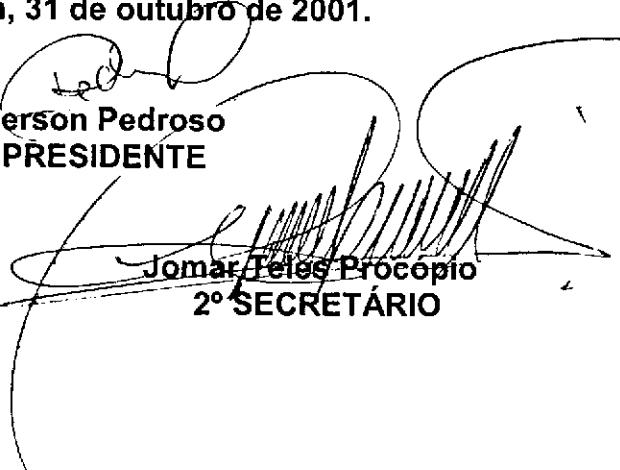
Art. 6º - As despesas decorrentes com a aprovação e aplicação desta lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 7º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a lei municipal nº 849, de 27 de fevereiro de 1991 e a lei nº 1171, de 19 de dezembro de 1995.

Votorantim, 31 de outubro de 2001.


Jerson Pedroso
PRESIDENTE


Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO


Jomar Teles Procopio
2º SECRETÁRIO